

**LEI Nº 7.822, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

AÇÃO: 2095 – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ANDRÉ LUIZ - ABAL

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 122.086,57 (cento e vinte e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2095	100	445042	122.086,57

Art. 4º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 122.086,57 (cento e vinte e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:



Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2095	100	335043	122.086,57

Art. 5º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

AÇÃO: 2233 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO CAMINHO

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 6º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 7º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2233	100	445042	49.990,00

Art. 8º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2233	100	335043	49.990,00

Art. 9º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS****AÇÃO: 2100 – FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO**

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 10. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 11. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 18.380,82 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2100	100	445042	18.380,82

Art. 12. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 18.380,82 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2100	100	335043	18.380,82

Art. 13. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI****FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA****SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA DO IDOSO****PROGRAMA: 6153 – PROGRAMA VIVER MAIS E MELHOR****AÇÃO: 2209 – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AUTA DE SOUZA - ABAS**

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 14. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 15. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 15.328,90 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:



Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
26	01	14	241	6153	2209	200	445042	15.328,90

Art. 16. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 15.328,90 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) será feita através de superávit financeiro.

Art. 17. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

UNIDADE: 36 – FUND. MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 6155 – PROGRAMA FUTURO EM CONSTRUÇÃO

AÇÃO: 2231 – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – CONDEC

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 18. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 19. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
18	36	14	122	6155	2231	100	445042	30.000,00

Art. 20. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
18	36	14	122	6155	2231	100	335043	30.000,00

Art. 21. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

UNIDADE: 38 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA – FMC

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL



PROGRAMA: 6115 – PROGRAMA CULTURA QUE CONECTA

AÇÃO: NOVA – FEDERAÇÃO MIXED MATIAL ARTS DO ESTADO DE GOIAS – FMMAGO

Metas	Unidade de Medida	2025
SUBVENÇÃO SOCIAL	ETAPA	1

Art. 22. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 23. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
20	38	13	392	6115	NOVA	100	335043	30.000,00

Art. 24. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	54	27	813	6176	2234	100	335043	30.000,00

Art. 25. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

UNIDADE: 38 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA – FMC

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 6115 – PROGRAMA CULTURA QUE CONECTA

AÇÃO: NOVA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RIOVERDENSE DE HIP HOP (ACRH2)

Metas	Unidade de Medida	2025
SUBVENÇÃO SOCIAL	ETAPA	1

Art. 26. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 27. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Fonte	Elemento	Valor R\$
-------	-------	--------	-----------	----------	----------	-------	----------	-----------



					Atividade			
20	38	13	391	6115	NOVA	100	335043	150.000,00

Art. 28. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	54	27	813	6176	2253	100	335043	150.000,00

Art. 29. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

UNIDADE: 38 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA – FMC

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 6115 – PROGRAMA CULTURA QUE CONECTA

AÇÃO: NOVA – ASSOCIAÇÃO INOVAR DE TRUCO REGIONAL DE GOIÁS

Metas	Unidade de Medida	2025
SUBVENÇÃO SOCIAL	ETAPA	1

Art. 30. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 31. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
20	38	13	392	6115	NOVA	100	335043	65.000,00

Art. 32. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	54	27	813	6176	2251	100	335043	65.000,00

Art. 33. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Leis nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

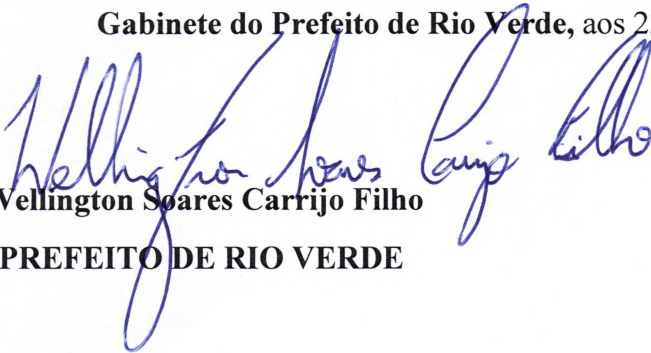
Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

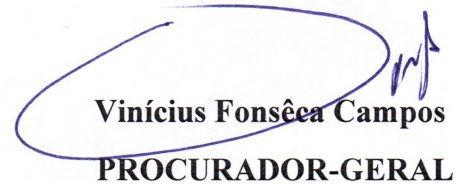
www.rioverde.go.gov.br

quadriênio de 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 23 de março de 2026.


Wellington Soares Carrijo Filho
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
006105 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 23 de março de 2026.
Servidor Nayara
Matrícula 363600